LEI N. º 1.257/2001 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER GRATIFICAÇÃO A FUNCIONÁRIO COM CARGO DE ASSISTENTE DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AUTORIZA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder gratificação de 20% sobre remuneração de Funcionário desta Municipalidade com Cargo de Assistente de Ensino, que estejam cursando Faculdade na área de Educação, seja pelo regime Licenciatura Plena, Parcelada ou Normal.

Art 2-º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de dezembro de 2001. Revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2001.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM. 2001/2004